



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria  
*Campus Araguaína*

**EDITAL Nº 26/2026/ARN/REI/IFTO, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

PROCESSO SELETIVO 2027/1 PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, *CAMPUS ARAGUAÍNA*

**ANEXO VII**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

[PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS](#)

[PARA CANDIDATOS INDÍGENAS](#)

[PARA CANDIDATOS ASSENTADOS PELA REFORMA AGRÁRIA](#)

**1. PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS:****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo) DECLARAM, para os devidos fins de inscrição em vaga do curso \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), que o candidato \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de \_\_\_\_\_, estado de(o) \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica:

"Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**2. PARA CANDIDATOS INDÍGENAS:****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas da Aldeia \_\_\_\_\_ (nome da aldeia) DECLARAM, para os devidos fins de inscrição em vaga do curso \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), que o candidato \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à Etnia \_\_\_\_\_ (nome da etnia à qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de \_\_\_\_\_, estado de(o) \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

## 3. PARA CANDIDATOS ASSENTADOS PELA REFORMA AGRÁRIA:

## DECLARAÇÃO DE ASSENTAMENTO AGRÁRIO

(Papel timbrado do órgão competente — INCRA)

\_\_\_\_\_ (nome do órgão) DECLARA,  
para os devidos fins de inscrição em vaga do curso \_\_\_\_\_,  
do Campus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia do Tocantins (IFTO), que  
o candidato \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, é  
assentado pela reforma agrária, pertencente ao Assentamento  
\_\_\_\_\_ (nome do assentamento ao qual  
pertence), localizado no município de \_\_\_\_\_, estado  
de(o) \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo/Matrícula

\* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica:

"Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 24/09/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3336337** e o código CRC **05AB148D**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83  
Araguaína/TO — (63) 3411-0328  
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23237.016452/2026-82

SEI nº 3336337